



# AHRESP<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

*Instituição de Utilidade Pública*

## **APOIOS E FINANCIAMENTOS *1º SEMESTRE 2021***

Lisboa, 11.janeiro.2021



## Apoio à tesouraria

## Financiamento

### APOIAR.PT

- CAE 55 ou 56
- Disponível para micro, pequenas e médias empresas com contabilidade organizada e para empresários em nome individual do regime simplificado de contabilidade com trabalhadores a cargo
- Quebra de faturação mínima de 25%
- Apoio no montante de 20% da perda sentida entre janeiro a setembro de 2019 e janeiro a setembro de 2020, com tetos máximos de apoio
- Obrigações: não cessar a atividade, não distribuir lucros/dividendos e não cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho ou por inadaptação até 60 dias úteis após o último pagamento
- Candidatura no Balcão 2020
- Aguarda regulamentação para médias empresas e empresários em nome individual do regime simplificado de contabilidade

### Linha de apoio à tesouraria do Turismo de Portugal

- CAE 55 ou 56
- Disponível para micro e pequenas empresas, bem como empresários em nome individual (com ou sem contabilidade organizada)
- Financiamento sem juros, em função do número de postos de trabalho da empresa
- Possibilidade de conversão de 20% do crédito em fundo perdido
- Obrigações: não cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho ou por inadaptação até 3 meses após a aprovação do financiamento e manter a atividade até à conclusão do reembolso do financiamento concedido
- Candidatura no portal do Turismo de Portugal

### Moratória pública para contratos de crédito bancário

- Empresas e consumidores com contratos de crédito vigentes a 27 de março de 2020
- As empresas com créditos que, a 1 de outubro de 2020, não se encontravam abrangidos pela moratória podem ainda aderir a esta medida até 31 de março de 2021

### APOIAR Restauração

- CAE 56
- Disponível para micro, pequenas e médias empresas com contabilidade organizada e para empresários em nome individual do regime simplificado de contabilidade com trabalhadores a cargo
- Apoio de 20% da perda sentida nos dias com limitações ao funcionamento
- Obrigações: não cessar a atividade, não distribuir lucros/dividendos e não cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho ou por inadaptação até 60 dias úteis após o último pagamento
- Candidatura no Balcão 2020
- Aguarda regulamentação para médias empresas e empresários em nome individual do regime simplificado de contabilidade

### Linha de crédito para turismo e atividades exportadoras

- Financiamento em função do número de postos de trabalho da empresa
- Possibilidade de conversão de 20% do crédito em fundo perdido
- Aguarda regulamentação

### Linha de crédito para inquilinos e senhorios

- Aguarda regulamentação

### Fundo de tesouraria para micro e pequenas empresas

- Aguarda regulamentação

### Linha de crédito para grandes empresas

- Aguarda regulamentação

### Linha de crédito para empresas de eventos

- Aguarda regulamentação

## Apoio à manutenção do emprego

## Apoio a rendas comerciais

### Lay off Simplificado

- Empresas e estabelecimentos encerrados por determinação do Governo
- Implica redução de horário dos trabalhadores ou suspensão de contratos de trabalho
- Apoio ao pagamento das horas não trabalhadas e isenção das contribuições sociais
- Obrigações: não distribuir dividendos e não cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho ou por inadaptação até 60 dias após o último dia de aplicação do apoio
- Candidatura na Segurança Social Direta
- Aguarda regulamentação para 2021

### Apoio à Retoma Progressiva

- Disponível até junho de 2021
- Quebra de faturação mínima de 25%
- Implica redução de horário dos trabalhadores (onde se incluem os sócios-gerentes com trabalhadores a cargo), que varia consoante a quebra de faturação
- Apoio ao pagamento das horas não trabalhadas e dispensa parcial de 50% das contribuições sociais
- Apoio adicional no pagamento das horas trabalhadas para empresas com quebras de faturação iguais ou superiores a 75%
- Obrigações: não distribuir dividendos e não cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho ou por inadaptação até 60 dias após o último dia de aplicação da redução de horário
- Candidatura na Segurança Social Direta
- Aguarda regulamentação para 2021

### APOIAR Rendas

- Quebra de faturação mínima de 25%
- Apoio ao pagamento de rendas não habitacionais (não inclui estabelecimentos em centros comerciais), que varia consoante a quebra de faturação registada e o valor da renda
- Aguarda regulamentação

### Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores

- Disponível para sócios-gerentes e empresários em nome individual
- Duração máxima de 6 meses
- Quebra de faturação mínima de 40%
- Montante do apoio varia consoante a remuneração base
- Aguarda regulamentação

### Apoio Simplificado para Microempresas

- Alternativa ao Apoio à Retoma Progressiva
- Disponível para microempresas
- Quebra de faturação mínima de 25%
- Apoio no valor de 2 salários mínimos por trabalhador
- Dispensa parcial de 50% das contribuições sociais
- Aguarda regulamentação

### Redução de rendas fixas (estabelecimentos em centros comerciais)

- Disponível durante o primeiro trimestre de 2021, com possibilidade de prorrogação
- Rendas fixas podem ser reduzidas em proporção à quebra de faturação de mensal, até ao limite de 50%

### Moratória de rendas

- Disponível para estabelecimentos que, a 1 de janeiro de 2021, permaneçam encerrados por determinação do Governo
- Diferimento do pagamento de rendas de 2021, correspondente aos meses em que permaneçam sob obrigação de encerramento
- O período de regularização das rendas diferidas em 2020 e em 2021 tem início a 1 de janeiro de 2022 e prolonga-se até 31 de dezembro de 2023. O pagamento deverá ser efetuado em 24 prestações, liquidadas juntamente com a renda do mês em causa

## Medidas fiscais

### Diferimento do pagamento de contribuições sociais

- Disponível para micro, pequenas e médias empresas e trabalhadores independentes
- Aplicável às contribuições relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020
- As contribuições podem ser pagas em 3 ou 6 prestações iguais, sem juros, a partir de julho de 2021
- Não é necessário apresentar requerimento
- Em fevereiro de 2021, deve ser indicado, na Segurança Social Direta, qual dos prazos de pagamento previstos (3 ou 6 prestações) pretende utilizar

### Pagamento em prestações de IVA e IRC

- Disponível para micro, pequenas e médias empresas, quando o valor do imposto seja inferior a 15 mil euros
- Disponível apenas quando se encontrar a decorrer o prazo para pagamento voluntário do imposto para o qual se pretende o pagamento em prestações, independentemente do ano a que respeite a liquidação do mesmo
- Aguarda regulamentação

### Suspensão temporária dos pagamentos por conta do IRC

- Disponível para micro, pequenas e médias empresas
- Aguarda regulamentação

### Diferimento do pagamento do IVA

- Disponível para empresas dos regimes trimestral e mensal de IVA, incluindo Empresários em Nome Individual
- Obrigatória uma quebra de faturação anual superior a 25%, para empresas do regime mensal de IVA
- Aplicável ao IVA devido no primeiro semestre de 2021
- O pagamento pode ser feito em 3 ou 6 prestações, sem juros
- A primeira prestação vence no final do prazo de pagamento voluntário. As restantes prestações mensais vencem na mesma data dos meses subsequentes
- Requerimento no Portal das Finanças, até ao termo do prazo do pagamento voluntário

### Pagamento em prestações de dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)

- Os tributos à AT e as contribuições à Segurança Social cujo prazo de pagamento voluntário tenha vencido podem ser pagos em prestações, mediante requerimento do contribuinte
- Disponível apenas quando a cobrança das dívidas não esteja em fase de execução fiscal
- Aguarda regulamentação

### Devolução dos pagamentos especiais por conta

- Disponível para micro, pequenas e médias empresas
- Reembolso antecipado do pagamento especial por conta referente aos períodos de tributação de 2014 a 2019, desde que não tenham sido deduzidos até à declaração periódica de rendimentos de 2019
- Requerimento no Portal das Finanças, até final de janeiro de 2021

### Suspensão de execuções

- Entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021, ficam suspensos os processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela AT e pela Segurança Social
- Enquanto vigorar esta suspensão, a AT fica impedida de constituir garantias, nomeadamente penhores
- São igualmente suspensos os planos prestacionais em curso por dívidas à Segurança Social, fora do âmbito dos processos executivos